



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Cromatógrafo Líquido Waters Acquity juntamente com o Espectrômetro de Massas XEVO TQ.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema UPLC-MS-MS é muito eficiente na aquisição de dados precisos de análises quantitativas de compostos orgânicos dos mais diversos grupos químicos, o que o torna extremamente relevante na obtenção de dados requisitados em projetos de pesquisa de diversas áreas, como Enologia, Pós Colheita, Ambiental, Microbiológica, dentre outras.

2.2. Com a aquisição recente de um gerador de nitrogênio e a troca da placa do software do sistema, seu uso passou a ser viável, o que justifica a solicitação de seu reparo para que possa funcionar plenamente.

2.3. Dessa forma, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança patrimonial e interesse público, assegurando a manutenção das atividades de pesquisa científica desenvolvidas pela Embrapa Uva e Vinho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta observará as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o disposto em seu art. 30, inciso I, bem como os procedimentos estabelecidos na Norma nº 037.011.003.001 – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – RLCC.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, **desde que não conflite com as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do RLCC da Embrapa**", em estrito atendimento ao Art. 6º, § 2º do RLCC.

3.3. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – RLCC.

3.4. O presente Termo de Referência vincula-se ao Processo SEI nº 21206.001521/2026-95, ao Documento de Formalização de Demanda – DFD e ao Estudo Técnico Preliminar correspondente.

3.5. O Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças originais para o sistema analítico de alta precisão **Cromatógrafo Líquido Waters Acquity** acoplado ao **Espectrômetro de Massas XEVO TQ**, pertencente ao laboratório LACA da Embrapa Uva e Vinho (CNPUV).

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Escopo dos Serviços:

- Execução de **manutenção preventiva e corretiva** no sistema UPLC-MS/MS (Cromatógrafo Líquido Waters Acquity e Espectrômetro de Massas Xevo TQ).
- Prestação de **mão de obra especializada** (*Service Labor*) estimada em 16 horas de serviço.
- Fornecimento, substituição e instalação de **kits de manutenção e insumos originais**:

Acquity Sample MGR Perform Maint Kit (1 unidade)

ESI Probe Service Kit (1 unidade)

Set-Up Solution QP, SQD Hazard Code: Flammable Liquid (1 unidade)

Xevo TQ (Rotary) Performance Maint Kit (1 unidade)

- Realização de ajustes, testes funcionais, calibração e validação operacional do equipamento após a substituição dos kits para garantir o pleno funcionamento analítico.

Padronização e Marcas exclusivas:

- Tendo em vista a alta precisão e complexidade tecnológica exigidas nas análises quantitativas de compostos orgânicos (Enologia, Pós-Colheita, Ambiental, Microbiologia), os kits de peças, soluções e a prestação de serviços devem ser **originais da fabricante Waters** e fornecidos por representante/técnico credenciado e exclusivo, conforme justificativa técnica e declaração de exclusividade anexa ao processo).

Local de Execução:

- Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas dependências do laboratório LACA da **Embrapa Uva e Vinho (CNPUV)**, em Bento Gonçalves/RS, devendo o deslocamento técnico ser coberto no escopo da contratação.

4.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CONTRATADA

Capacitação e Credenciamento:

- A empresa contratada deve apresentar comprovação de capacidade técnica para manutenção de sistemas complexos de cromatografia e espectrometria de massas da linha **Waters Acquity / Xevo TQ**.
- Os técnicos responsáveis pelo atendimento deverão possuir treinamento especializado e certificado pelo fabricante para intervenção no referido modelo de equipamento.

Atestado de Exclusividade / Justificativa:

- Apresentação da carta/declaração de exclusividade de fornecimento de peças e serviços do fabricante, conforme indicado no DFD.

4.4. REQUISITOS DE GARANTIA E ACEITABILIDADE

Garantia dos Serviços e Peças:

- A contratada deverá fornecer garantia mínima sobre as peças substituídas e sobre os serviços prestados a contar do recebimento definitivo do objeto.

Critérios de Recebimento e Teste de Funcionamento:

- Recebimento Provisório:** Efetuado pelo gestor/fiscal do contrato logo após a conclusão da manutenção e entrega física do relatório de serviço.
- Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a realização de testes práticos de validação e calibração do sistema (rodada de amostras e verificação dos parâmetros de sensibilidade do detector de massas), com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo atestado pelo gestor/fiscal do contrato, desde que comprovada a perfeita operacionalidade do equipamento nos termos das especificações técnicas do fabricante

4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E DESCARTE

- As peças defeituosas ou insumos químicos resultantes da manutenção (ex: soluções de *Set-Up*, peças contaminadas) deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes e os protocolos de biossegurança e gestão de resíduos da Embrapa Uva e Vinho.

4.6. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS

Prazo de Execução: O agendamento da visita técnica e a entrega das peças deverão ocorrer no prazo máximo de **60 dias** após a emissão da Autorização de Serviço (AS).

Disponibilidade e Cronograma: A execução das 16 horas de serviço técnico deverá ser alinhada previamente com a equipe responsável pelo laboratório LACA para evitar prejuízos à rotina do laboratório.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 49.000,01 (Quarenta e nove mil reais e um centavo), conforme disposto no Mapa Comparativo de preços Doc Nº 14104385.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Embrapa para o exercício de 2026, na Natureza de Despesa (ND) 339039, PTRES 251545;

7. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Escopo dos Serviços: ·Execução de manutenção preventiva e	Serviço	01	R\$ 49.000,01	R\$ 49.000,01

	corretiva no sistema UPLC-MS/MS (Cromatógrafo Líquido Waters Acquity e Espectrômetro de Massas Xevo TQ). ·Prestação de mão de obra especializada (<i>Service Labor</i>) estimada em 16 horas de serviço. ·Fornecimento, substituição e instalação de kits de manutenção e insumos originais: Acquity Sample MGR Perform Maint Kit (1 unidade) ESI Probe Service Kit (1 unidade) Set-Up Solution QP, SQD Hazard Code: Flammable Liquid (1 unidade) Xevo TQ (Rotary) Performance Maint Kit (1 unidade) ·Realização de ajustes, testes funcionais, calibração e validação operacional do equipamento após a substituição dos kits para garantir o pleno funcionamento analítico.				
--	--	--	--	--	--

7.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, importação, desembaraço aduaneiro, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

8. MODALIDADE, METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A presente aquisição será processada por meio de **Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, bem como do art. 108 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – RLCC, em razão da inviabilidade de competição.

8.2. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Cromatógrafo Líquido Waters Acquity juntamente com o Espectrômetro de Massas XEVO TQ, pertencentes ao laboratório LACA da Embrapa Uva e Vinho (CNPUV), assegurando a integridade analítica exigida em projetos de pesquisa de Enologia, Pós-Colheita, Ambiental e Microbiologia.

8.3. A recuperação da operacionalidade total do sistema, evita o risco de danos e inoperância prolongada em equipamentos de alto valor patrimonial.

8.4. A empresa fornecedora detém exclusividade de representação autorizada e exclusiva do fabricante Waters do Brasil para comercialização, prestação de assistência técnica, fornecimentos de cursos e treinamentos em todo o território nacional, conforme, declaração de exclusividade (13859399).

8.5. A escolha da solução considerou critérios de:

I – Compatibilidade técnica integral com o equipamento existente;

II – Manutenção da rastreabilidade e confiabilidade analítica;

III – Continuidade metodológica dos ensaios em desenvolvimento;

IV – Redução de riscos operacionais;

V – Economicidade e eficiência administrativa.

8.6. O critério de julgamento observará a conformidade integral da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

EMBRAPA UVA E VINHO – UASG 135033

Rua Livramento, nº 515

Bairro Conceição

Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-008

Telefone: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

9.2. O horário de recebimento dos materiais será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

9.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, integridade física e segurança dos materiais até a efetiva entrega no local indicado.

9.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagem original do fabricante, lacrada e sem indícios de avarias.

10. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e da inviabilidade de competição, deverão constar do processo os seguintes documentos:

10.1.1. **Declaração de exclusividade** emitida pelo fabricante ou representante autorizado - 13859399

10.1.2. **Proposta comercial** contendo especificações técnicas compatíveis com o objeto da contratação - 14060774

10.1.3. **Carta de razoabilidade de preços** - 14102283

10.1.4. **Justificativa técnica** - 13844267

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Constituem requisitos mínimos de habilitação:

11.1.1. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal (www.tst.jus.br/certidao);

d) Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou equivalente (Nível II - Habilitação Jurídica);

e) RG dos sócios/administradores (Consulta > Dirigentes).

11.1.1.1. Caso os documentos relativos às alíneas "d" e "e" não constem no SICAF, a empresa deverá encaminhar por email juntamente com a proposta.

11.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a fim de verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das especificações do objeto e das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues.

12.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes da proposta apresentada, da Autorização de Fornecimento e dos documentos técnicos integrantes do processo.

12.6. A contratada será responsável por todas as despesas acessórias relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, seguros, fretes, encargos sociais e demais custos necessários à perfeita execução da contratação.

12.7. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

12.8. Toda comunicação referente à execução contratual será formalmente registrada e deverá ocorrer formalmente pelos meios definidos pela Embrapa.

Pagamento

12.9. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária de Crédito em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 dias após o recebimento do produto.

12.10. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura apresentada, os documentos serão devolvidos para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

12.11. A Embrapa promoverá, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.12. Serão observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil relativas à retenção de tributos incidentes sobre pagamentos realizados por empresas públicas.

12.13. Aplicam-se subsidiariamente as condições gerais previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

13.1. Assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido pela Embrapa.

13.2. Cumprir integralmente as condições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

13.3. Fornecer produtos originais, novos e em perfeitas condições de uso.

13.4. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidas pela Embrapa.

13.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

13.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do objeto.

13.8. Atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização contratual.

13.9. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou incompatibilidades técnicas.

13.10. Garantir a autenticidade, rastreabilidade e procedência dos produtos fornecidos.

13.11. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas a frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

13.12. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o termo de referência, proposta apresentada ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.

IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas participantes da Inexigibilidade de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.2 Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

15.4. As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste Termo de Referência somente poderão ser alterados mediante acordo formal entre as partes.

17.2. A ausência de formalização contratual não exime a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que houver sido regularmente executado.

17.3. As alterações quantitativas eventualmente necessárias observarão os limites previstos na legislação aplicável e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais supervenientes poderá ensejar revisão contratual, observados os requisitos legais e regulamentares.

17.5. Compete ao fornecedor observar integralmente as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, especialmente as condições gerais aplicáveis às contratações.

17.6. Os contratos firmados pela Embrapa vinculam-se integralmente ao presente Termo de Referência, à proposta da contratada e aos documentos integrantes do processo administrativo.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento – competência atribuída pela Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2023.

Nome: Luiz Claudio Correa

Matrícula: 353329

Cargo: Analista A

Nome: Celso Guarani Ruiz de Oliveira

Matrícula:

Cargo: Analista A

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com fundamento nas justificativas técnicas apresentadas, no Estudo Técnico Preliminar elaborado, na demonstração da necessidade da contratação e na conformidade do presente instrumento com a legislação aplicável, aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação.

LISIANI RITTER MESQUITA

Chefia-Adjunta de Administração

20. LOCAL E DATA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Correa, Analista**, em 15/09/2026, às 13:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita, Chefe-Adjunto**, em 21/09/2026, às 17:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14105229** e o código CRC **353BF961**.